



Sumário

DECRETOS	2
LEIS.....	6
RESOLUÇÕES.....	14
PORTARIA CMS.....	16
PARECERES	17
ATOS DO LEGISLATIVO.....	19
RETIFICAÇÃO	21

DECRETOS**DECRETO Nº. 109 /2026**

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação para a XIV Conferência Municipal de Saúde do Município de Formosa do Oeste – PR, e dá outras providências.

Orivaldo Municelli, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.142/1990.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a **XIV Conferência Municipal de Saúde** para o dia 08 de julho de 2026, com início às 12:00h na Câmara Municipal, sito à Avenida Severiano Bonfim dos Santos, centro.

Art. 3º - O tema central da Conferência será: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil.

Art. 4º - A Conferência será presidida pela Secretária de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste, aos 02 de junho de 2026.

ORIVALDO MUNICELLI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 111, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Comitê Municipal de Transporte Escolar;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar constante da Ata nº 02/2026, que aprovou a substituição de representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino e dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê Municipal de Transporte Escolar, constituída pelo Decreto nº 92, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar com as seguintes substituições:

I – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Sandra Malagute Lôbo – CPF nº ***.079.409-**, em substituição a Ednilson Ricato – CPF: ***.154.719-**.

II – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Suplente: Jaqueline Cordeiro Saturnino – CPF nº ***.812.539-**, em substituição a Angeluci Vania da Silva de Almeida – CPF: ***.301.159-**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 92, de 15 de abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, 03 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
ORIVALDO MUNICELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 112/2026

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na lei nº 1.174 de 03 de junho de 2026.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), obedecendo a seguinte classificação e codificação:

0800 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
08.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DO OESTE	
12.365.1400.2.058- Manutenção da educação infantil (pré-escola)	
101- Fundeb 70%	
3025-31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas-pessoal civil	R\$ 356.000,00
12.365.1400.2.015- Manutenção da Educação Infantil (creche)	
101- Fundeb 70%	
3044-31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas-pessoal civil	R\$ 334.000,00
Cód. De acompanhamento: 1072- Identificação dos profissionais da educação básica e em matrículas ETI	
Total	R\$ 690.000,00

Art. 2º- O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0800 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
08.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DO OESTE	
12.365.1400.2.058- Manutenção da educação infantil (pré-escola)	
101- Fundeb 70%	
1906-31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 356.000,00
12.365.1400.2.015- Manutenção da Educação Infantil (creche)	
101- Fundeb 70%	
1904- 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 334.000,00
Cód. De acompanhamento: 1070- Identificação dos profissionais da educação básica FUNDEB	
Total	R\$ 690.000,00

Art. 3º Este artigo altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

Assinado digitalmente
Orivaldo Municelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 110/2026

SUMULA: Autoriza a abrir crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Especial seguindo as programáticas abaixo:

0300-FUNDOS ESPECIAIS

03.05- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE GOVERNO: 0.002 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

AÇÃO: 1.055- Construir um Centro de Atendimento à Infância e Adolescência

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.00- Obras e Instalações

PRODUTO: Edificações Construídas

UNIDADE DE MEDIDA: m² (283,08 metros quadrados)

PLANO DE APLICAÇÃO: Ano de 2026 R\$ 1.055.149, 21 Ano de 2027 R\$ 1.000,00 Ano de 2028 R\$ 1.000,00

Art. 2 – Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o art. 3º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, são provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior e excesso/e ou provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

Superávit financeiro:

184- Recursos Ordinários Livres (superávit financeiro 000)	R\$ 55.149,21
--	---------------

Excesso de Arrecadação:

427 – Construção de Centro de Atendimento à Infância e Adolescência (convenio322/2026 SIT 81859)	R\$ 1.000.000,00
--	------------------

Art. 3º- Fica autorizado a adequação de valores aprovados pela Lei do Orçamento Anual nº 1146/2025, Lei de Diretrizes Orçamentaria nº 11140/2025 e da Lei do Plano Plurianual nº 1139/2025 de 2026-2029.

Art. 4º - Este artigo altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “PREFEITO ATALIBA LEONEL CHATEAUBRIND, 02 de junho de 2026.

Orivaldo Municelli
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1174/2026

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional Especial e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), obedecendo a seguinte classificação e codificação:

0800 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
08.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DO OESTE	
12.365.1400.2.058- Manutenção da educação infantil (pré-escola)	
101- Fundeb 70%	
3025-31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas-pessoal civil	R\$ 356.000,00

12.365.1400.2.015- Manutenção da Educação Infantil (creche)	
101- Fundeb 70%	
3044-31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas-pessoal civil	R\$ 334.000,00
Cód. De acompanhamento: 1072- Identificação dos profissionais da educação básica e em matrículas ETI	
Total	R\$ 690.000,00

Art. 2º- O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0800 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
08.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DO OESTE	
12.365.1400.2.058- Manutenção da educação infantil (pré-escola)	
101- Fundeb 70%	
1906-31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 356.000,00
12.365.1400.2.015- Manutenção da Educação Infantil (creche)	
101- Fundeb 70%	
1904- 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 334.000,00
Cód. De acompanhamento: 1070- Identificação dos profissionais da educação básica FUNDEB	
Total	R\$ 690.000,00

Art. 3º Este artigo altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

Assinado digitalmente

Orivaldo Municelli

Prefeito Municipal

LEI N° 1.173, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder, em caráter gratuito, a Concessão de Direito Real de Uso à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, sobre áreas de terras de domínio do Município destinadas à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter gratuito e por meio de Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras de domínio do Município, devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste - Paraná, a seguir descritas e caracterizadas:

I - Faixa de servidão de passagem para o coletor 01 de esgoto.

Proprietário: **Município de Formosa do Oeste - PR, ou a quem de direito pertencer**

Município: **Formosa do Oeste**UF: **Paraná**Comarca: **Formosa do Oeste**Certidão de Registro: **Matrícula nº 14.785**Área de Atingimento: **189,24 m²**Extensão: **63,08 m**Largura Faixa: **3,00 m**

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem o Coletor 01 de esgoto no vértice E01, de coordenadas N 7.311.824,119 m e E 264.374,578 m, localizado na divisa com a Chácara nº 94 – matrícula 4.488, deste segue confrontando com a área do imóvel Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 04, denominado Área Verde do empreendimento Moradias Pará, com os azimutes de 287°42'16" e distância de 6,02 m, até o vértice PV40, de coordenadas N 7.311.825,948 e E 264.368,847 m, com o azimute de 318°19'18" e distância de 57,06 m, até o vértice E02, de coordenadas N 7.311.868,563 m e E 264.330,907 m, localizado na divisa da Chácara 96 (atual Lote 01 da Quadra 20 – matrícula 20.087) sendo o ponto final desta descrição, a qual define uma faixa de 3,00 metros de largura, e extensão de 63,08 metros com área total de atingimento de 189,24 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Fernando Andersen de Araújo. Técnico em Agrimensura – CRT 04: 40090856813. TRT nº CFT2403926147.

II - Faixa de Servidão de Passagem de Interceptor 01.

Art. 10. Proprietário: **Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, ou a quem de direito pertencer.**

Município: **Formosa do Oeste**

Art. 11. Comarca: **Formosa do Oeste** UF: **Paraná**

Art. 12. Certidão de Registro: **Matrícula nº 22.153**

Art. 13. Área de Atingimento: **387,15 m²** Extensão: **129,05 m** Largura: **3,00 m**

Art. 14.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição junto à EST47, de coordenadas N 7310247.167m e E 264678.056m, localizado na divisa com a Chácara nº 161, deste segue pela Área Pública, Lote nº 01 com azimute de 228°25'30" e distância de 2,66m até o PV47, de coordenadas N 7310245.402m e E 264676.066m, deste segue pela Área Pública com o azimute de 218°46'25" e distância de 41,06m até o PV48, de coordenadas N 7310213.387m e E 264650.349m, deste segue pela mesma área com azimute de 208°00'07" e distância de 59,14m até o PV049, de coordenadas N 7310161.172m e E 264622.584m, deste segue pela mesma área com azimute de 190°34'20" e distância de 26,19m até à EST49, de coordenadas N 7310135.430m e E 264617.779m, localizado na divisa com a Chácara nº 164. Perfazendo

assim uma extensão total de 129,05m, com uma faixa de 3,00m de largura, e com uma área total de atingimento de 387,15 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Campo Mourão, 09 de setembro de 2020. Renato Suchecki Silveira. Engenheiro Agrônomo. CREA-PR: 101211/D.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata este artigo, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, será outorgada por **prazo indeterminado, em caráter resolúvel**, e nos termos das condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º As áreas mencionadas no artigo 1º desta Lei, serão destinadas, única e exclusivamente, à ampliação, implantação, operação, manutenção e possível reconstrução do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Formosa do Oeste/PR.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da concessão de direito real de uso em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso, uso, construção, operação, manutenção, ampliação e possível reconstrução das benfeitorias necessárias à prestação do serviço público

Art. 4º Caberá à Divisão de Patrimônio, ou órgão equivalente, a fiscalização contínua da utilização e da manutenção do bem concedido, reservando-se ao Município o direito de intervir junto à concessionária sempre que constatado qualquer desvio da finalidade, descumprimento de cláusulas contratuais ou inobservância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º O ônus decorrente da Concessão de Direito Real de Uso da área a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, incluindo todas as despesas com implantação, operação, manutenção, licenciamento, taxas e eventuais tributos incidentes sobre o uso do bem, ficará por conta exclusiva da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 6º A Concessionária será integralmente responsável por quaisquer danos causados a terceiros ou ao meio ambiente decorrentes das atividades desenvolvidas nas áreas concedidas, eximindo o Município de toda e qualquer responsabilidade, sejam elas de natureza trabalhista, cível, ambiental ou criminal.

Art. 7º A Concessão de Direito Real de Uso outorgada por esta Lei será **resolvida (extinta)**, independentemente de indenização pela área, revertendo o bem ao pleno domínio municipal, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras previstas em lei ou no contrato administrativo a ser formalizado:

I - desvio da finalidade pública específica para a qual foi concedida, conforme Art. 2º desta Lei;

II - extinção, caducidade ou não renovação do contrato de concessão da prestação de serviços públicos de saneamento básico, quando a SANEPAR deixar de ser a concessionária responsável por tais serviços no Município de Formosa do Oeste/PR;

III - descumprimento grave e reiterado de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, no Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, ou na legislação pertinente, não sanado após regular notificação e prazo concedido pelo Município;

IV - abandono da área ou interrupção injustificada da operação e manutenção da Estação Elevatória de Esgoto – EEE-01 por período superior a 90 (noventa) dias;

V - violação de normas ambientais, sanitárias ou urbanísticas, sem a devida regularização após notificação municipal;

VI - por interesse público superveniente, devidamente justificado por lei municipal específica, hipótese em que as benfeitorias e investimentos não amortizados poderão ser indenizados, conforme avaliação técnica e jurídica a ser realizada.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão, os bens e benfeitorias essenciais à continuidade dos serviços de saneamento básico deverão ser revertidos ao patrimônio municipal, nos termos da legislação aplicável ao setor.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, 03 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)

Orivaldo Municelli

Prefeito Municipal

LEI Nº 1172/2026

SUMULA: Autoriza a abrir crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Especial seguindo as programáticas abaixo:

0300-FUNDOS ESPECIAIS

03.05- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE GOVERNO: 0.002 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

AÇÃO: 1.055- Construir um Centro de Atendimento à Infância e Adolescência

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.00- Obras e Instalações

PRODUTO: Edificações Construídas

UNIDADE DE MEDIDA: m² (283,08 metros quadrados)

PLANO DE APLICAÇÃO: Ano de 2026 R\$ 1.055.149, 21 Ano de 2027 R\$ 1.000,00 Ano de 2028 R\$ 1.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o art. 3º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, são

provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior e excesso/e ou provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

Superávit financeiro:

184- Recursos Ordinários Livres (superávit financeiro 000) R\$ 55.149,21

Excesso de Arrecadação:

427 – Construção de Centro de Atendimento à Infância e Adolescência (convenio322/2026 SIT 81859) R\$ 1.000.000,00

Art. 3º- Fica autorizado a adequação de valores aprovados pela Lei do Orçamento Anual nº 1146/2025, Lei de Diretrizes Orçamentaria nº 11140/2025 e da Lei do Plano Plurianual nº 1139/2025 de 2026-2029.

Art. 4º - Este artigo altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “PREFEITO ATALIBA LEONEL CHATEAUBRIND, 02 de junho de 2026.

Orivaldo Municelli

Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 11/2025**

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do registro da Entidade Não Governamental Associação Clube da Terceira Idade “Amor Fraternal” de Formosa do Oeste-PR e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, em reunião ordinária realizada em 02 de junho de 2026, dentro das atribuições que lhe são conferidas o Art. 13 da *Lei Municipal N.º 909 de 2019*.

CONSIDERANDO a Resolução 02/2022 que dispõe sobre o Registro de Entidades e Inscrição de Programas e/ou serviços,

Considerando a ATA Nº 06/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar a aprovação do registro da entidade Não Governamental Associação Clube da Terceira Idade “Amor Fraternal” de Formosa do Oeste – PR, assim prevê a Lei Federal nº10.741 de outubro de 2003.

Artigo 2º - Fica a presente inscrição Nº 01/2025 no CMDI, de acordo com o Art. 12º da Resolução nº 02/2022, devendo ser renovada anualmente em tempo hábil observando os requisitos da citada resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste-PR, 02 de junho de 2026.



Maria Helana Buhala Ferreira

Presidente do CMDI – Formosa do Oeste/PR

RESOLUÇÃO Nº 12/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do registro da Entidade Não Governamental APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, em reunião ordinária realizada em 02 de junho de 2026, dentro das atribuições que lhe são conferidas o Art. 13 da *Lei Municipal N.º 909 de 2019*.

CONSIDERANDO a Resolução 02/2022 que dispõe sobre o Registro de Entidades e Inscrição de Programas e/ou serviços,

Considerando a ATA Nº 06/2026.

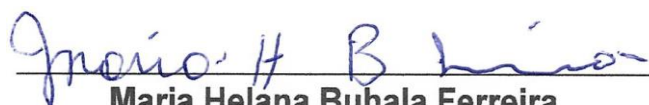
RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar a aprovação do registro da entidade Não Governamental APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais junto ao CMDI, por atuar na área de habitação e reabilitação de idoso, assim prevê a Lei Federal nº10.741 de outubro de 2003.

Artigo 2º - Fica a presente inscrição Nº 02/2025 no CMDI, de acordo com o Art. 12º da Resolução nº 02/2022, devendo ser renovada anualmente em tempo hábil observando os requisitos da citada resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste-PR, 02 de junho de 2026.


Maria Helana Buhala Ferreira
Presidente do CMDI – Formosa do Oeste/PR

PORTARIA CMS**PORTARIA N.º. 01/2026**

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação para a XIV Conferência Municipal de Saúde do Município de Formosa do Oeste – PR, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONVOCA:

Art. 1.º – Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 08 de julho, no município de Formosa do Oeste, com o tema: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil.

Art. 2.º – A XIV Conferência Municipal de Saúde terá como objetivos:

I – Impulsionar, reafirmar e buscar efetividades dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), garantido na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do SUS.

II – Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade de atenção integral;

III – Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde local, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;

IV – Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da XIV Conferência Municipal de Saúde.

Art. 3.º – A organização da Conferência será coordenada por Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4.º – O Regimento Interno da Conferência será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5.º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste, aos 02 de junho de 2026.

Pollyanna Santos Gimenes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PARECERES

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
CMDI DE FORMOSA DO OESTE – PARANÁ**
Rua Sergipe, nº 80 – Centro. CEP: 85.830-000 – Fone: (044)
99125-4273 – Formosa do Oeste – Paraná.

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE
REGISTRO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E
NÃO-GOVERNAMENTAIS**

PARECER Nº 01 DE 27 DE MAIO DE 2026

**Da Comissão de Avaliação das Inscrições de Registro de Entidades
Governamentais e Não-Governamentais, sobre a Aprovação do Registro da
Entidade Não-Governamental Associação Clube da Terceira Idade “Amor
Fraterno” de Formosa do Oeste – PR no CMDI.**

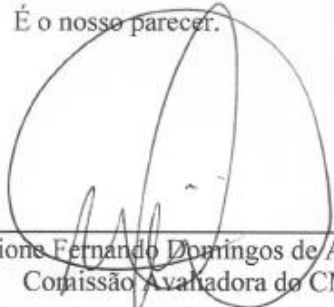
O presente documento tem por objetivo o parecer da Inscrição de Registro da Entidade Associação Clube da Terceira Idade “Amor Fraterno” de Formosa do Oeste – PR no Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

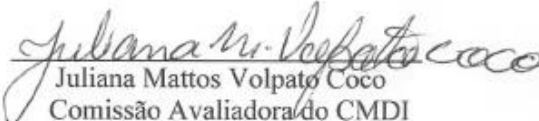
De acordo com o Art.3º, Resolução Nº 02/2022 do CMDI, foram encaminhados ao exame da Comissão, competindo-nos nesta oportunidade analisar os documentos quanto aos aspectos funcionais e legais.


Face ao exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, somos favoráveis à aprovação da Inscrição da Entidade Não-Governamental Associação Clube da Terceira Idade “Amor Fraterno” de Formosa do Oeste – PR no Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI.

É o nosso parecer.

Formosa do Oeste, em 27 de maio de 2026.


Dione Fernando Domingos de Aguiar
Comissão Avaliadora do CMDI


Juliana Mattos Volpato Coco
Comissão Avaliadora do CMDI


Silvana Faustino
Comissão Avaliadora do CMDI



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
CMDI DE FORMOSA DO OESTE – PARANÁ**
Rua Sergipe, nº 80 – Centro. CEP: 85.830-000 – Fone: (044)
99125-4273 – Formosa do Oeste – Paraná.

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE
REGISTRO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E
NÃO-GOVERNAMENTAIS**

PARECER Nº 02 DE 27 DE MAIO DE 2026

**Da Comissão de Avaliação das Inscrições de Registro de Entidades
Governamentais e Não-Governamentais, sobre a Aprovação do Registro da
Entidade Não-Governamental Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -
APAE no CMDI.**

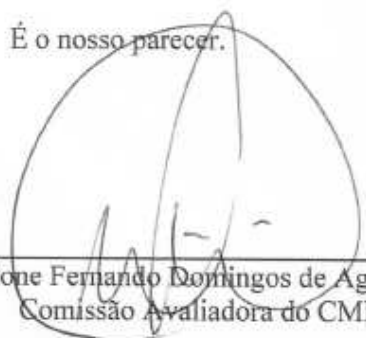
O presente documento tem por objeto o parecer da Inscrição de Registro da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE no Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

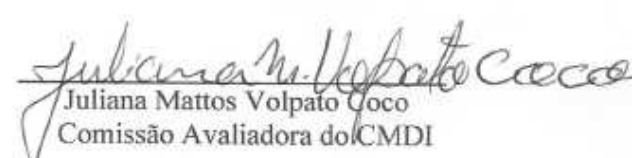
De acordo com o Art.3º, Resolução Nº 02/2022 do CMDI, foram encaminhados ao exame da Comissão, competindo-nos nesta oportunidade analisar os documentos quanto aos aspectos funcionais e legais.


Face ao exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, somos favoráveis à aprovação da Inscrição da Entidade Não-Governamental Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE no Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI.

É o nosso parecer.

Formosa do Oeste, em 27 de maio de 2026


Dione Fernando Domingos de Aguiar
Comissão Avaliadora do CMDI


Juliana Mattos Volpato Cocco
Comissão Avaliadora do CMDI


Silvana Faustino
Comissão Avaliadora do CMDI

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA N° 10/2026

SÚMULA: Dispõe sobre férias de servidor do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno na alínea (a), inciso III do art. 19,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora LÍGIA CAROLINY BANNWART, portadora da matrícula nº 7418-7, ocupante do cargo efetivo de "Assistente Administrativo", 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 5 de abril de 2025 a 4 abril de 2026, a serem usufruídas entre os dias 08 de junho a 07 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se nos órgãos oficiais.

Formosa do Oeste/PR, 03 de junho de 2026.

(Assinado digitalmente)
Miguel Ascêncio Nabarro
Presidente

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL ASCENCIO NABARRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmformosadooeste.1doc.com.br/verificacao/B952-11BF-8F34-FF17> e informe o código B952-11BF-8F34-FF17

Assinado por 1 pessoa: DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/A20D-5F37-BEAT-5E38> e informe o código A20D-5F37-BEAT-5E38



PORTARIA Nº 11/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Portaria 9/2026 que versa sobre a designação extraordinária de servidor para desempenho temporário de atividades junto ao setor contábil e financeiro da Câmara Municipal de Formosa do Oeste - PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, especialmente pelo inciso III, alínea "a", do art. 19,

CONSIDERANDO o retorno da normalidade das atividades administrativas junto ao setor contábil e financeiro da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a cessação dos motivos que ensejaram a edição da Portaria nº 9/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 9, de 7 de maio de 2026, que designou, em caráter excepcional, extraordinário e temporário, o servidor Douglas Vinicius Mequelin para auxiliar na operacionalização dos sistemas administrativos, contábeis e financeiros da Câmara Municipal.

Art. 2º Ficam cessados todos os efeitos administrativos decorrentes da referida designação retroagindo os efeitos desta portaria ao dia 1º de junho de 2026, data que a responsável servidora responsável retomou as atividades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se nos órgãos oficiais.

Formosa do Oeste, Câmara Municipal, datado e assinado digitalmente.

Miguel Ascêncio Nabarro

Presidente

RETIFICAÇÃO**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

O Município de Formosa do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO Nº 01 ao Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026, destinado à seleção de projetos culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, nos termos da Lei nº 14.399/2022.

Considerando a identificação de erro material na publicação do edital, fica promovida a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Os projetos apresentados deverão ser executados até 30 de janeiro de 2026”

LEIA-SE:

“Os projetos apresentados deverão ser executados até 01 de janeiro de 2027”

A presente retificação refere-se exclusivamente à correção do erro material acima indicado, permanecendo inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026.

Por não haver alteração que impacte a elaboração das propostas ou a participação dos interessados, ficam mantidos os prazos originalmente estabelecidos no edital.

Publique-se nos mesmos meios de divulgação utilizados para publicação do edital original.

Formosa do Oeste, 03 de junho de 2026.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A20D-5F37-BEA7-5E38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 03/06/2026 16:17:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/A20D-5F37-BEA7-5E38>